



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2025**  
**ID CidadES Contratação: 2025.060E0700001.18.0001**  
**1ª REPUBLICAÇÃO**

**Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**  
**(Cf. §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE 06, de 08 de maio de 2020 e alterações)**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o disposto nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios com compra exclusiva da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em conformidade com a Lei 11.947/2009, para atender aos alunos da Rede Municipal de Educação, através de alimentação escolar, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos relacionados.

Os interessados (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDAS até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **26 DE NOVEMBRO DESTE ANO DE 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no endereço Rua Fernando de Abreu, 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.

O horário oficial de funcionamento do Setor de Protocolo é de 07h às 13h.

A abertura dos envelopes será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no mesmo endereço supracitado, às **09h** (nove horas) do dia **26 DE NOVEMBRO DESTE ANO DE 2025**.

**1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios com compra exclusiva da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em conformidade com a Lei 11.947, para atender aos alunos da Rede Municipal de Educação, através de alimentação escolar, no período de 12 (doze) meses,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

conforme especificações e quantitativos relacionados.

1.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

1.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela PMRNS para este Edital correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

|           |                    |  |               |    |          |       |                |           |  |
|-----------|--------------------|--|---------------|----|----------|-------|----------------|-----------|--|
| 17        | -                  |  | 33933900000 - |    |          |       |                |           |  |
| SECRETARI |                    |  | OUTROS        | DE |          |       |                |           |  |
| A         |                    |  | SERVIÇOS      | DE |          |       |                |           |  |
| MUNICIPAL | 2.024 - MANUTENÇÃO |  | TERCEIROS     | -  | 1702.123 |       | 150000009999 - |           |  |
| DE        | DA MERENDA         |  | PESSOA        | -  | 6100022. | 00005 | RECURSOS NÃO   |           |  |
| EDUCAÇÃO  | ESCOLAR DO ENSINO  |  | JURÍDICA      | -  | 024.3393 | 52    | VINCULADOS DE  | 410.935,8 |  |
|           | FUNDAMENTAL        |  | CONSÓRCIO     |    | 3900000  |       | IMPOSTOS E     |           |  |
|           |                    |  | PÚBLICO       | DO |          |       | TRANSFERÊNCIA  |           |  |
|           |                    |  | QUAL O ENTE   |    |          |       | S DE IMPOSTOS  |           |  |
|           |                    |  | PARTICIPE     |    |          |       |                |           |  |
| 17        | -                  |  | 33933900000 - |    |          |       |                |           |  |
| SECRETARI |                    |  | OUTROS        | DE |          |       |                |           |  |
| A         |                    |  | SERVIÇOS      | DE |          |       |                |           |  |
| MUNICIPAL | 2.024 - MANUTENÇÃO |  | TERCEIROS     | -  | 1702.123 |       | 150000250000 - |           |  |
| DE        | DA MERENDA         |  | PESSOA        | -  | 6100022. | 00005 | RECEITA DE     |           |  |
| EDUCAÇÃO  | ESCOLAR DO ENSINO  |  | JURÍDICA      | -  | 024.3393 | 55    | IMPOSTOS E DE  | 1.000,00  |  |
|           | FUNDAMENTAL        |  | CONSÓRCIO     |    | 3900000  |       | TRANSFERÊNCIA  |           |  |
|           |                    |  | PÚBLICO       | DO |          |       | DE IMPOSTOS -  |           |  |
|           |                    |  | QUAL O ENTE   |    |          |       | MDE            |           |  |
|           |                    |  | PARTICIPE     |    |          |       |                |           |  |
| 17        | -                  |  | 33933900000 - |    |          |       |                |           |  |
| SECRETARI |                    |  | OUTROS        | DE |          |       |                |           |  |
| A         |                    |  | SERVIÇOS      | DE |          |       |                |           |  |
| MUNICIPAL | 2.024 - MANUTENÇÃO |  | TERCEIROS     | -  | 1702.123 |       | 155000000000 - |           |  |
| DE        | DA MERENDA         |  | PESSOA        | -  | 6100022. | 00005 | TRANSFERÊNCIA  |           |  |
| EDUCAÇÃO  | ESCOLAR DO ENSINO  |  | JURÍDICA      | -  | 024.3393 | 53    | DO SALÁRIO     | 104,71    |  |
|           | FUNDAMENTAL        |  | CONSÓRCIO     |    | 3900000  |       | EDUCAÇÃO       |           |  |
|           |                    |  | PÚBLICO       | DO |          |       |                |           |  |
|           |                    |  | QUAL O ENTE   |    |          |       |                |           |  |
|           |                    |  | PARTICIPE     |    |          |       |                |           |  |
| 17        | -                  |  | 33933900000 - |    |          |       |                |           |  |
| SECRETARI |                    |  | OUTROS        | DE |          |       |                |           |  |
| A         |                    |  | SERVIÇOS      | DE |          |       |                |           |  |
| MUNICIPAL | 2.024 - MANUTENÇÃO |  | TERCEIROS     | -  | 1702.123 |       | 170500000000 - |           |  |
| DE        | DA MERENDA         |  | PESSOA        | -  | 6100022. | 00005 | TRANSFERÊNCIA  |           |  |
| EDUCAÇÃO  | ESCOLAR DO ENSINO  |  | JURÍDICA      | -  | 024.3393 | 56    | S DOS ESTADOS  |           |  |
|           | FUNDAMENTAL        |  | CONSÓRCIO     |    | 3900000  |       | REFERENTES A   |           |  |
|           |                    |  | PÚBLICO       | DO |          |       | COMPENSAÇÕES   | 65.012,23 |  |
|           |                    |  | QUAL O ENTE   |    |          |       | FINANCEIRAS    |           |  |
|           |                    |  | PARTICIPE     |    |          |       | PELA           |           |  |
|           |                    |  |               |    |          |       | EXPLORAÇÃO DE  |           |  |
|           |                    |  |               |    |          |       | RECURSOS       |           |  |

### Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

| PARTICIPE |                    |  |               | NATURAIS |       |                |           |
|-----------|--------------------|--|---------------|----------|-------|----------------|-----------|
| 17        | -                  |  | 33933900000 - |          |       |                |           |
| SECRETARI |                    |  | OUTROS        |          |       |                |           |
| A         | 2.024 - MANUTENÇÃO |  | SERVIÇOS DE   |          |       |                |           |
| MUNICIPAL | DA MERENDA         |  | TERCEIROS -   | 1702.123 |       | 255000000000 - |           |
| DE        | ESCOLAR DO ENSINO  |  | PESSOA        | 6100022. | 00005 | TRANSFERÊNCIA  |           |
| EDUCAÇÃO  | FUNDAMENTAL        |  | JURÍDICA -    | 024.3393 | 68    | DO SALÁRIO     | 1,00      |
|           |                    |  | CONSÓRCIO     | 3900000  |       | EDUCAÇÃO       |           |
|           |                    |  | PÚBLICO DO    |          |       |                |           |
|           |                    |  | QUAL O ENTE   |          |       |                |           |
|           |                    |  | PARTICIPE     |          |       |                |           |
| 17        | -                  |  | 33933900000 - |          |       |                |           |
| SECRETARI |                    |  | OUTROS        |          |       |                |           |
| A         | 2.032 - MANUTENÇÃO |  | SERVIÇOS DE   |          |       | 150000009999 - |           |
| MUNICIPAL | DA MERENDA         |  | TERCEIROS -   | 1703.123 |       | RECURSOS NÃO   |           |
| DE        | ESCOLAR DO ENSINO  |  | PESSOA        | 6500022. | 00005 | VINCULADOS DE  |           |
| EDUCAÇÃO  | INFANTIL           |  | JURÍDICA -    | 032.3393 | 49    | IMPOSTOS E     | 84.850,00 |
|           |                    |  | CONSÓRCIO     | 3900000  |       | 84.850,00      |           |
|           |                    |  | PÚBLICO DO    |          |       | TRANSFERÊNCIA  |           |
|           |                    |  | QUAL O ENTE   |          |       | S DE IMPOSTOS  |           |
|           |                    |  | PARTICIPE     |          |       |                |           |
| 17        | -                  |  | 33933900000 - |          |       |                |           |
| SECRETARI |                    |  | OUTROS        |          |       |                |           |
| A         | 2.032 - MANUTENÇÃO |  | SERVIÇOS DE   |          |       | 155000000000 - |           |
| MUNICIPAL | DA MERENDA         |  | TERCEIROS -   | 1703.123 |       | TRANSFERÊNCIA  |           |
| DE        | ESCOLAR DO ENSINO  |  | PESSOA        | 6500022. | 00005 | DO SALÁRIO     | 49,10     |
| EDUCAÇÃO  | INFANTIL           |  | JURÍDICA -    | 032.3393 | 50    | EDUCAÇÃO       |           |
|           |                    |  | CONSÓRCIO     | 3900000  |       |                |           |
|           |                    |  | PÚBLICO DO    |          |       |                |           |
|           |                    |  | QUAL O ENTE   |          |       |                |           |
|           |                    |  | PARTICIPE     |          |       |                |           |
| 17        | -                  |  | 33933900000 - |          |       |                |           |
| SECRETARI |                    |  | OUTROS        |          |       | 155200000000 - |           |
| A         | 2.032 - MANUTENÇÃO |  | SERVIÇOS DE   |          |       | TRANSFERÊNCIA  |           |
| MUNICIPAL | DA MERENDA         |  | TERCEIROS -   | 1703.123 |       | S DE RECURSOS  |           |
| DE        | ESCOLAR DO ENSINO  |  | PESSOA        | 6500022. | 00005 | DO FNDE        |           |
| EDUCAÇÃO  | INFANTIL           |  | JURÍDICA -    | 032.3393 | 51    | 97.000,00      |           |
|           |                    |  | CONSÓRCIO     | 3900000  |       | REFERENTES AO  | 97.000,00 |
|           |                    |  | PÚBLICO DO    |          |       | PROGRAMA       |           |
|           |                    |  | QUAL O ENTE   |          |       | NACIONAL DE    |           |
|           |                    |  | PARTICIPE     |          |       | ALIMENTAÇÃO    |           |
|           |                    |  |               |          |       | ESCOLAR        |           |
|           |                    |  |               |          |       | (PNAE)         |           |
| 17        | -                  |  | 33933900000 - |          |       |                |           |
| SECRETARI |                    |  | OUTROS        |          |       |                |           |
| A         | 2.032 - MANUTENÇÃO |  | SERVIÇOS DE   |          |       | 255000000000 - |           |
| MUNICIPAL | DA MERENDA         |  | TERCEIROS -   | 1703.123 |       | TRANSFERÊNCIA  |           |
| DE        | ESCOLAR DO ENSINO  |  | PESSOA        | 6500022. | 00005 | DO SALÁRIO     | 1,00      |
| EDUCAÇÃO  | INFANTIL           |  | JURÍDICA -    | 032.3393 | 69    | EDUCAÇÃO       |           |
|           |                    |  | CONSÓRCIO     | 3900000  |       |                |           |
|           |                    |  | PÚBLICO DO    |          |       |                |           |
|           |                    |  | QUAL O ENTE   |          |       |                |           |
|           |                    |  | PARTICIPE     |          |       |                |           |

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### **3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso; e
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso; e
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso.

### **3.4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

3.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

3.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será tornada pública em sessão pública realizada após o término do prazo de apresentação dos projetos, com o devido registro em ata. O resultado da seleção será publicado após a aprovação das amostras, na forma do item 6. Os selecionados serão convocados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederem à assinatura dos contratos.

3.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei 10.831/2003, o Decreto 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo

### **Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.

### **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

5.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos produtos que pretendem fornecer. A apresentação das amostras ocorrerá no Setor de Merenda Escolar – SEMAE, anexo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Maria Nascimento Costa, s/n – Centro – Rio Novo do Sul (ES), telefone (28)3533-1340, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o certame, no horário das 08 às 12 horas (horário de Brasília – DF).

5.2. As amostras serão destinadas à avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.3. O resultado da análise será publicado após emissão de Parecer Técnico pela Presidente do Conselho Municipal de Merenda Escolar, juntamente com a Nutricionista, quanto à admissibilidade ou não das amostras apresentadas.

5.4. O fornecedor deverá apresentar pelo menos uma unidade de medida de cada objeto listado no Anexo I.

5.5. Será realizada análise da embalagem e sua resistência; da textura, aspecto, rendimento e odor do objeto, validade e qual sua procedência.

5.6. PRODUTOS VENCIDOS SERÃO REPROVADOS.

5.7. O Parecer Técnico, expedido pelos julgadores das amostras, estará disponível aos licitantes, os quais serão informados por publicação no Diário Oficial do Estado.

5.8. A contratação do item fica condicionada à apresentação de amostra aprovada.

### **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

6.2. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser efetuada no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), no horário das 07 horas às 13 horas, conforme emissão de Autorização de Fornecimento especificando o produto e a quantidade.

6.3. A entrega das frutas e hortaliças deverá ser feita semanalmente (preferencialmente toda segunda-feira, exceto nos feriados ou pontos facultativos deste dia, passando assim a entrega para o primeiro dia útil posterior ao feriado ou ponto facultativo), no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), nos horários das 07 horas às 08 horas, e nas escolas das 07 horas às 12 horas, conforme emissão de Autorização de Fornecimento especificando o produto e a quantidade. Os produtos deverão estar pesados, acondicionados em caixas, e separados por escola.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação ao Município de Rio Novo do Sul de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. O Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplência contratual.

7.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

7.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

7.6. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

7.5. Nos casos de fornecimento programado e/ou serviço contínuo será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União e CND do Município de Rio Novo do

### **Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

Sul (ES).

### **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **8.1. DA CONTRATADA:**

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a execução do contratado;
- b) Promover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as ações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

#### **8.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) Ordenar a contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- f) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

### **9. FATOS SUPERVENIENTES**

#### **Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

9.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante

### **Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei 14.133/21;

10.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no endereço Rua Fernando de Abreu, 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES), bem como na página oficial do Município ([www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao)).

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ 40.000,00}$$

Sendo:

VMC: valor máximo a ser contratado.

NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021,

11.5. O contrato será para fornecimento para o período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11.6. As quantidades descritas no anexo supracitado são estimadas, não estando o

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

Município de Rio Novo do Sul obrigado a adquirir todos os produtos listados.

11.7. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas.

11.6. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, através do e-mail: [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes.

11.7. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.8. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Rio Novo do Sul (ES) para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Rio Novo do Sul (ES), 22 de outubro de 2025.

**CARLOS LEONARDO SANDRINI OLIVEIRA**

Agente de Contratação Substituto

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

### **CHAMADA PÚBLICA N. 000002/2025**

#### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. Objetivo:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade, por meio de Chamada Pública, a Aquisição de Gêneros Alimentícios com compra exclusiva da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em conformidade com a Lei Nº 11.947, para atender aos alunos da Rede Municipal de Educação, através de alimentação escolar, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos relacionados.

##### **2. Justificativas:**

CONSIDERANDO, a necessidade de atender aos aproximadamente 1260 alunos da Rede Municipal de Ensino com alimentação escolar com aquisição de gêneros da **Agricultura Familiar, em cumprimento a Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009;**

CONSIDERANDO, que de acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações;

CONSIDERANDO, que os contratos existentes expiraram no início do mês de janeiro do corrente ano, e há necessidade da realização de uma nova Chamada Pública para fornecimento de merenda escolar para os 12 (doze) meses, do ano letivo de 2025.

CONSIDERANDO, que no campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. Portanto, a nutrição adequada, equilibrada é essencial para o bom rendimento escolar dos alunos.

Assim, a conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE Nº26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Com base na Resolução supracitada, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE/FNDE elaborou o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que tem como objetivo apresentar o passo-a-passo do processo de aquisição da agricultura familiar.

A variedade alimentar e a forma de preparo são fatores cruciais para o auxílio no preparo físico e interfere positivamente na compreensão, raciocínio e memorização dos alunos.

Diante o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços, por meio de Chamamento Público, previsto nos artigos 23 a 32 da Lei 13.019/14, onde é determinado que a administração deve adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados.

### **3. Das Especificações**

#### **3.1. Conforme Pedido de Compras.**

| <b>ITEM</b> | <b>QUANT</b> | <b>UN</b> | <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------|--------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01          | 1000         | KG        | <b>BANANA PRATA</b> Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou |

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

|   |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---|------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |      |    | mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2 | 1000 | KG | <b>BANANA DA TERRA</b> Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca |
| 3 | 200  | KG | <b>BISCOITO CASEIRO</b> deverá ser produzido de forma <b>artesanal</b> (ou seja, não em escala ou com processo industrial) e utilizando-se de produtos naturais, sem os conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. O produto deverá ser embalado com materiais que permitam a visualização do produto, dando melhor impressão quanto à higiene, permitindo verificar a consistência do mesmo, além de conter a validade do produto, com dizeres na rotulagem, Pacote de 1Kg.                                                                                         |
| 4 | 500  | KG | <b>GOIABA</b> - Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca                                                                                 |
| 5 | 150  | KG | <b>MANDIOCA</b> -produto novo, saudável , de 1ª qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, limpa apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

|   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |      |      | adequadas para o consumo, com ausência de sujeidade, parasitas e larvas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6 | 600  | KG   | <b>LARANJA PERA IN NATURA</b> - Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca                   |
| 7 | 600  | KG   | <b>TANGERINA IN NATURA</b> - Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca                      |
| 8 | 5000 | UNID | <b>SANDUÍCHE NATURAL</b> produzido com dois pães de forma, recheio de salpicão de frango, creme de leite, alface e tomate. Embalado individualmente, peso mínimo de 100g cada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 9 | 750  | KG   | <b>POLPA DE FRUTA</b> - constituída por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Congelada, com cor, cheiro e sabor própria da fruta. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação e vencimento. Sabores variados. Pacote de 1kg. |

**4 - Prazo, Local e Condições da Entrega:**

**4.1- Prazo de Execução do Serviço:**

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

### **4.2- Local a ser executado serviço, com endereço completo:**

A entrega para as escolas do Campo será feita no Setor de Alimentação Escolar, localizado Centro Poliesportivo "Antônio Luiz da Silva", Centro – Rio Novo do Sul/ES.

A entrega será efetuada diretamente nas escolas localizadas na sede do município, sendo elas: EMEF Bodart Júnior, EMEIEF Vital Lucas, CEI Joaquina Nogueira.

### **4.3- Condições:**

A entrega será de forma fracionada, conforme necessidade das Unidades Escolares. Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta sua integridade.

É facultado a contratante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

## **5- Prazo e Condições de Garantia**

Os produtos deverão ter garantia mínima de troca de 30 (trinta) dias.

O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **6 - Qualificações Técnicas**

Condições Gerais de Habilitação (art. 62.º da Lei n.º 14.133/2021): A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

E demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

## **7 - Responsável pelo recebimento, telefone e email:**

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**  
Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)  
**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

Nome: Vanessa de Oliveira Pontes Hoffman

Cargo: Nutricionista

Telefone: (28) 9931-0530

Email: [alimentacaoescolar@rionovodosul.es.gov.br](mailto:alimentacaoescolar@rionovodosul.es.gov.br)

### **8 - Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue:**

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

### **9- Da Dotação Orçamentária:**

Conforme declaração do Setor Financeiro, utilizando recursos do **PNAE**.

### **10 - Obrigações do Contratante:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) Ordenar a contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- f) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **11 - Obrigações da Contratada**

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a execução do contratado;
- b) Promover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as ações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

### **12 – Da apresentação e análise da amostra:**

A Agricultor Familiar deverá apresentar amostra do objeto que pretende fornecer, no Setor da Merenda Escolar (SEMAE) na data constada no Edital. A licitante deverá apresentar pelo menos uma quantidade de unidade de medida de cada objeto listado no item 3 (três) deste Termo de Referência.

O SEMAE emitirá declaração de recebimento comprovando a entrega das amostras, a qual constará a quantidade, marca e especificações do objeto.

Será realizada análise da embalagem e sua resistência; da textura, do aspecto, rendimento e odor do objeto.

Produtos vencidos serão reprovados. Será expedido parecer técnico pela equipe de julgamento das amostras.

### **13 – Fiscal do Contrato**

A nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar, **VANESSA DE OLIVEIRA PONTES HOFFMAN**, número funcional 40516, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

### **14- Condições Gerais**

No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço.

A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), no horário das 07 horas às 13 horas, conforme emissão de Autorização de Fornecimento especificando o produto e a quantidade.

A entrega das frutas e hortaliças deverá ser feita semanalmente (preferencialmente toda segunda-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos deste dia, passando assim a entrega para o primeiro dia útil posterior ao feriado ou ponto facultativo), no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), nos horários das 07 horas às 08 horas e nas escolas das 07 horas às 12 horas, conforme emissão de Autorização

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

de Fornecimento especificando o produto e a quantidade. Os produtos deverão estar pesados, acondicionados em caixas, e separados por sacolas. A entrega dos gêneros alimentícios deve ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento.

Rio Novo do Sul - ES, 04 de Julho de 2025.

---

Assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**Roxana Dias**

---

Nome e assinatura da secretária responsável pela aprovação do Termo de Referência

**Dayana Pessini Marconsini Marin**

Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

**ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |                                                         |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                             |            |                                             |                        |                                                         |                                       |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                                                                      |            |                                             |                        |                                                         |                                       |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                                                                         |            |                                             |                        |                                                         |                                       |
| GRUPO FORMAL                                                                                                                               |            |                                             |                        |                                                         |                                       |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |            |                                             | 2. CNPJ                |                                                         |                                       |
| 3. Endereço                                                                                                                                |            | 4. Município/UF                             |                        |                                                         |                                       |
| 5. E-mail                                                                                                                                  |            | 6. DDD/Fone                                 |                        | 7. CEP                                                  |                                       |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                                                                         |            | 9. Banco                                    |                        | 10. Agência Corrente                                    |                                       |
| 11. Conta Nº da Conta                                                                                                                      |            | 12. Nº de Associados                        |                        | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                                       |
| 14. Nº de Associados com DAP Física                                                                                                        |            | 15. Nome do representante legal             |                        | 16. CPF                                                 |                                       |
| 17. DDD/Fone                                                                                                                               |            | 18. Endereço                                |                        | 19. Município/UF                                        |                                       |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                  |            |                                             |                        |                                                         |                                       |
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |            |                                             | 2. CNPJ                |                                                         | 3. Município/UF                       |
| 4. Endereço                                                                                                                                |            |                                             |                        | 5. DDD/Fone                                             |                                       |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |            |                                             |                        | 7. CPF                                                  |                                       |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                  |            |                                             |                        |                                                         |                                       |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                               | 4. Preço de Aquisição* |                                                         | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |            |                                             | 4.1. Unitário          | 4.2. Total                                              |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |                                                         |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |                                                         |                                       |
| OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº ____/20__.                                                                          |            |                                             |                        |                                                         |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                             |                        |                                                         |                                       |
| Local e Data                                                                                                                               |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                        |                                                         | Fone/E-mail:                          |
|                                                                                                                                            |            |                                             |                        |                                                         |                                       |

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|                                                                                                |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------|--------------------------------------------------|----------|-----------------|----------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |
| GRUPO INFORMAL                                                                                 |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |                                    |         | 2. CPF                                           |          |                 |                      |
| 3. Endereço                                                                                    |                                    |         | 4. Município/UF                                  |          |                 | 5. CEP               |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                      |                                    |         | 7. Fone                                          |          |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |                                    |         | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |          | 10. E-mail/Fone |                      |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |
|                                                                                                | 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF  | 3. DAP                                           | 4. Banco | 5. Nº Agência   | 6. Nº Conta Corrente |
| 1                                                                                              |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |
| 2                                                                                              |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |
| 3                                                                                              |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |
| 4                                                                                              |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |
| 5                                                                                              |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                      |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |
| 1. Nome da Entidade                                                                            |                                    | 2. CNPJ |                                                  |          | 3. Município    |                      |
| 4. Endereço                                                                                    |                                    |         |                                                  |          | 5. DDD/Fone     |                      |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                              |                                    |         |                                                  | 7. CPF   |                 |                      |
| IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                                        |                                    |         |                                                  |          |                 |                      |

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade |                  | 6.Valor Total    |
|---------------------------------------------|------------|------------|---------------|---------------------------------|------------------|------------------|
|                                             |            |            |               |                                 |                  |                  |
|                                             |            |            |               |                                 |                  | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 |                  |                  |
|                                             |            |            |               |                                 |                  | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 |                  |                  |
|                                             |            |            |               |                                 |                  | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total do projeto |                  |

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_/20\_\_.

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  | Total do projeto:          |                                       |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |                                                       |                   |
|---------------|-------------------------------------------------------|-------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal         | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura        |
|               |                                                       |                   |
|               |                                                       |                   |
|               |                                                       |                   |

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitação

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                             |                                     |                 |                     |                           |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                                                                      |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                                                             |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                                                                  |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |                                     |                 | 2. CPF              |                           |                                    |
| 3. Endereço                                                                                                                                |                                     | 4. Município/UF |                     |                           | 5. CEP                             |
| 6. Nº da DAP Física                                                                                                                        |                                     | 7. DDD/Fone     |                     | 8. E-mail (quando houver) |                                    |
| 9. Banco                                                                                                                                   | 10. Nº da Agência                   |                 |                     | 11. Nº da Conta Corrente  |                                    |
| II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                   |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| Produto                                                                                                                                    | Unidade                             | Quantidade      | Preço de Aquisição* |                           | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |                                     |                 | Unitário            | Total                     |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                 |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                 |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº ____/20__.                                                                          |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                 |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| Nome                                                                                                                                       |                                     | CNPJ            |                     |                           | Município                          |
| Endereço                                                                                                                                   |                                     |                 |                     |                           | Fone                               |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                |                                     |                 |                     | CPF                       |                                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |                 |                     |                           |                                    |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Fornecedor Individual |                 | CPF:                |                           |                                    |

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

**Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717**